

Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente PA-A, sob a matrícula nº 207772/1, falecida em 04/08/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (01/12/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1155477
PORTARIA AP Nº 5168 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2024/355553 E SISPREV Nº 2024.04.4525P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO DA SILVA CARDOSO, mat. nº 6033148/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.360,38 (Sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.582,58
Gratificação Magistério – VPNI	R\$ 257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	R\$ 2.520,42
Total de Proventos	R\$ 7.360,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155480
PORTARIA AP Nº 5239 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2018/187483 E SISPREV Nº 2024.04.4578P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO ROSARIO BARBOSA MORAIS, mat. nº 306339/2, no cargo de Professor Classe Especial, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.052,61 (Treze mil, cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.745,38
Gratificação Progressiva – 50%	R\$ 2.372,69
Gratificação de Titularidade	R\$ 432,03
Gratificação Magistério – VPNI	R\$ 277,18
Aulas Suplementares – 60h	R\$ 1.423,61
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GED-1) – 10%	R\$ 17,78
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	R\$ 3.783,94
Total de Proventos	R\$ 13.052,61

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155484

Portaria nº 70 DE 09 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSO PAE Nº 2019/550907.

Considerando que a concessão do benefício supra se deu através da PORTARIA PS Nº 1.009 de 19/05/2020 cuja publicação, por lapso, não foi efetuada no Diário Oficial do Estado do Pará;

Considerando que a PORTARIA PS Nº 1.009 de 19/05/2020 vem surtindo efeitos financeiros desde 01/06/2020 e encontra-se isenta de defeitos que impeçam sua convalidação;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Convalidar a PORTARIA PS Nº 1.009 de 19 de maio de 2020, que concedeu o benefício de pensão por morte a MARIA DE LOURDES LOBATO DOS SANTOS, com fundamento no que dispõem o art. 6º, inciso I, o art. 14, §5º, os artigos 25 e 25-A, inciso I e o art. 29 e 29-A da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, cujo valor do benefício perfeit, à época da portaria a ser convalidada, o total de R\$8.827,79 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), decorrente do óbito do ex segurado João Furtado Salazar, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de 3º Sargento/PM, matrícula nº 3368734/1, falecido em 23 de junho de 2019.

II – Os demais itens constantes na Portaria nº 1.009/2020 permanecem inalterados.

III – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/06/2020, data do início dos efeitos da PORTARIA PS Nº 1.009 de 19/05/2020.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157153
PORTARIA AB Nº 5528 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/1258207.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 54189216/1, ocupante do cargo/função de Delegado de Polícia, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157224
PORTARIA AB Nº 5529 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº E2024/2472405.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ABELARDO SERGIO BACELAR DA SILVA, Matrícula nº 4000404/4, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Procuradoria Geral do Estado do Pará – PGE/PA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157225
PORTARIA AP Nº 4815 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2014/15888 E SISPREV Nº 2024.04.4237P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 6º da Lei nº 9.322/2021 e art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DAS NEVES MARGALHÃES, mat. nº 458740/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.370,67 (sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado: